



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB) | | |
|--|---|-------|
| Reunião | Ordinária | Nº 91 |
| Decisão da CEGEM | Nº 128/2019 | |
| Referência | Processo nº 1100780/2019 | |
| Interessado(a) | VERDEBRITA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MINÉRIOS LTDA | |

EMENTA: Aprova o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, e o cancelamento da multa aplicada porque a empresa anexou documentação comprovando que não exerce mais suas atividades no estado da Paraíba e que está inativa desde o ano de 2017.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 91, apreciando o Processo nº 1100780/2019, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500015347/2019, contra a Pessoa Jurídica **VERDEBRITA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MINÉRIOS LTDA**, CNPJ: 07.513.293/0004-00 devido à falta de Registro de Empresa junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos), e; considerando que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para esta Câmara Especializada em tempo hábil, alegando que está inativa desde o ano de 2017 e atualmente está providenciando o cancelamento do CNPJ junto a Receita Federal, solicitando o cancelamento e arquivamento do auto de infração; considerando que a empresa executou atividades fiscalizadas pelo Crea/PB em tempos pretéritos e que não foi autuada à época; considerando que a Verde Brita, quando das suas atividades no estado da Paraíba, contratou os serviços de empresas terceirizadas para realizar os serviços de desmonte de rocha: OURO PRETO EXPLOSIVOS LTDA – EPP, registrada no Crea/PB sob o nº. 0003435083, através da ART nº. PB20170128287 e a DINACON INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Registro no Crea/PB nº. 0003427790, através da ART nº. PB20160081194 e nº. PB20160104910; considerando que em consulta ao sítio da ANM/DNPM (<https://sistemas.dnpm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/pesquisarProcessos.aspx>), ficou constatado que não existe nenhum processo de mineração em nome da empresa autuada; considerando que empresa autuada anexou documentação comprovando que não exerce mais suas atividades no estado da Paraíba; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO e o cancelamento da multa aplicada e que a empresa seja informada de que, caso retorne suas atividades, deverá proceder com o seu registro junto à este conselho. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG), Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de novembro de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00